

Lei nº 17/65, que concede

à Câmara subsídio e representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, resolve de suas atribuições, e

decreta: -

Art. 1º - Fica elevado o subsídio do senhor Prefeito Municipal, para Cr. \$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e a representação, para Cr. \$ 100.000 (cem mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com os eleitores constantes do artigo primeiro, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, das importâncias correspondentes, para suplementar as verbas e consignações próprias, no presente exercício, podendo para tanto lançar notas de prestação excessiva, ou em adiantado, em conhecimento de virtudes não aplicadas do orçamento em vigor, e

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e

Sala do Juízo Municipal, Barra de São Francisco, 31 de maio de 1965

Ass-) Juvenal Colisto Teixeira - Presidente